



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



RECEBIDO EM

15.01.2003

Assinada  
Sandra Nazare Ferraz de Almeida  
Secretária Legislativa/CMM

## LEI Nº 1.269/2003-PMM

Institui o Projeto de Economia Solidária-PES, com o objetivo de potencializar o desenvolvimento de atividades econômicas por grupos organizados de baixa renda.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto de Economia Solidária-PES, tendo por objetivo potencializar o desenvolvimento de atividades de grupos organizados e de baixa renda de forma a integrá-los no mercado formal e tornar sua atividades auto-sustentáveis.

**§ 1º** Os grupos beneficiados por este Projeto deverão ser auto-organizados, auto-gestionados e compostos por integrantes domiciliados em Macapá há pelo menos um ano, da data de sua inscrição, sem qualquer relação de emprego formal.

**§ 2º** Poderão se habilitar e participar do PES, grupos ainda não constituídos legalmente, desde que apresentem projetos com viabilidade de adequação aos requisitos do PES.

**Art. 2º** Para consecução dos objetivos do PES, o Poder Público, na medida de suas possibilidades, propiciará aos grupos integrantes o acesso a equipamentos públicos, e:

- I – Espaço físico em prédios municipais;
- II – Equipamentos e maquinário para produção industrial e artesanal;
- III – Curso de capacitação e apoio à comercialização de produtos ou serviços.

**§ 1º** Os cursos referidos neste artigo poderão englobar, dentre outra, as áreas de contabilidade, administração, comercialização, marketing, gestão de negócios e técnica da produção.

**§ 2º** O apoio à comercialização consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos grupos.

**Art. 3º** Os grupos interessados em participar do Projeto de Economia Solidária deverão formular projetos de trabalho que deverão conter discriminadamente ao menos:

- I – O número de integrantes do grupo pretendente;
- II – A forma associativa existente entre seus integrantes;
- III – A maneira pela qual são tomadas as deliberações do grupo;
- IV – A sede do grupo ou o local onde se reúnem;

PATRIMÔNIO PROGEM/PMM

P

PATRIMÓNIO PROGEM/PMM